



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Poder Legislativo	4
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024

CELEBRADO EM 24/09/2024

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS E ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação mediante inexigibilidade para show musical do grupo artístico **COLO DE DEUS**, que se apresentará no dia 06 de dezembro de 2024, para a 4ª Edição do Natal Brilhante, através da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 082/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024.

ASSINATURAS: **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**, Diretor Presidente da FUNCERB, pelo contratante; e **GUILHERME MARTINS DE SOUZA FERREIRA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Gean Francesco Chitolina (fiscal titular) e Álifi Igor da Silva Insfran (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 24 de setembro de 2024.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** do Contrato n.º 076/2021, que tem como objeto a "contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo prestação de serviços técnicos especializados, conforme abaixo: I. Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares) em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e II. Acesso exclusivo ao Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta", conforme Parecer Jurídico n.º 593/2024.

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 10.345,33 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)** sobre o valor inicial do contrato, sendo o valor mensal de R\$ 825,00.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 3 de 7

02	Prestação de serviço de software (serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação)	Mês	12	R\$ 862,1108	R\$ 10.345,33
----	--	-----	----	--------------	---------------

"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO"

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com novo término em **08 de outubro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, pelo contratante, e **CARLITO MELLO DE LIZ**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 24 de setembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 4 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a conversão em valor pecuniário, de 50% (cinquenta por cento) da Licença Prêmio por assiduidade, de servidora pública da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Autorizar a **conversão em valor pecuniário, de 50% (cinquenta por cento) da Licença Prêmio por assiduidade**, referente ao período aquisitivo de 6/07/2016 a 6/07/2021 da servidora **Aparecida de Cássia da Silva Conceição Ferreira**.
- Art. 2º** O benefício é concedido nos termos dos artigos 99-B, 99-F e 99-G, da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante, alterado pela Lei Complementar nº 1.529, de 12 de novembro de 2009.
- Art. 3º** A **Câmara Municipal** terá o **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir do deferimento **do requerimento do servidor**, para determinar o **início do gozo da licença** referente aos dias remanescentes.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 23 de setembro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 5 de 7

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 73, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS no dia que menciona.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** Determinar que **não haja expediente** no Poder Legislativo Municipal no **dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira** (*sucede o feriado do aniversário de emancipação político-administrativa do município*).
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 23 de setembro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL E CONSENSUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

017/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2024.

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS e empresa BBE Soluções & Certificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais periféricos de informática, cartuchos de toners, peças e assessórios para impressoras, a fim de atender às demandas desta Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 021/2024.

Rescisão parcial e consensual da contratação para aquisição de 3 (três) unidades fusoras Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW | LJB693001 | ORIGINAL, Novo, lacrado, constante no item 5 do Termo de Referência nº 021/2024, sem qualquer ônus entre as partes, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rio Brilhante, MS, 24 de dezembro de 2024.

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 7 de 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 046/2024-PREVBRILHANTE

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (I.R.R.F.) A SRA.

IZILDINA PIMENTEL MEDINA e dá outras providências. Considerando a r. Decisão de fl. 234-237, proferida nos autos nº 0800919-46.2024.8.12.0020 e demais documentos.

Considerando a r. Decisão de fl. 234-237, proferida nos autos nº 0800919-46.2024.8.12.0020, onde foi deferido o pedido de tutela provisória de urgência, determinando a imediata suspensão dos descontos de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos da parte autora Izildina Pimentel Medina;

O DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ***Isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, inclusive o 13º salário, a Sra. IZILDINA PIMENTEL MEDINA***, matrículas funcionais nº 264 e nº 674, servidora já aposentada do PrevBrilhante, pertencente ao Grupo PrevBrilhante, com amparo legal no Art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações e pela Lei Federal nº 9.250/95, art. 30, consubstanciado por toda documentação contida nos autos nº 0800919-46.2024.8.12.0020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente em **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de setembro de 2024.

ALVARO MARTINS RODRIGUES
Diretor Presidente em Substituição
Portarias PrevBrilhante nº 010/2024 e 012/2024

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: c09d-857f-2305-b012-87



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 167, ano I, veiculado em 25 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAFAEL ALVES COSTA (CPF ***312071**) em 24/09/2024 às 18:05:34 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c09d-857f-2305-b012-87>